

Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00070

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 1.771, DE 27 DE JUNHO DE 1985

"Obriga a realização de exame preventivo contra o cancer na forma que menciona".

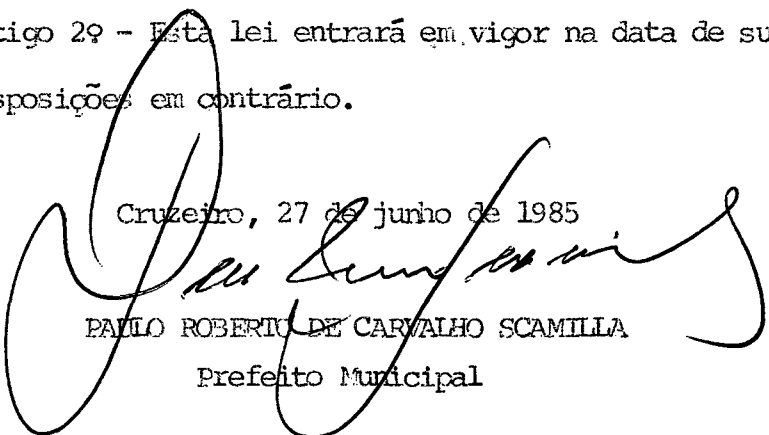
Doutor PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Quando da nomeação ou admissão de pessoas do sexo feminino na Administração Direta e Indireta do Município, será obrigatória a apresentação de exame preventivo contra o cancer, pelo teste de Papanikolaou, junto ao atestado de sanidade física e mental.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 27 de junho de 1985


PAULO ROBERTO DE CARVALHO SCAMILLA
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em 27 de junho de 1985.


SELMA LÚCIA DE SOUZA
Auxiliar da Procuradoria